



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



PORTARIA Nº 18/2017

Proíbe a troca de plantões, entre servidores e funcionários do CEAP-SOL, que não respeitem os intervalos inter e intrajornada.

A DIRETORIA GERAL DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE, no uso de suas atribuições por força do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica imediatamente proibida a troca voluntária de plantões entre servidores e funcionários, lotados em qualquer setor do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, que não respeite os intervalos mínimos de descanso entre uma jornada e outra, bem como os para repouso e alimentação.

Parágrafo único. As situações de troca de plantões, em ocasiões que não desrespeitem o caput deste artigo, deverão ser previamente autorizadas pela coordenação do setor envolvido, em alinhamento com o setor de Gestão de Pessoas, para fins de adequação de escalas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 27 de dezembro de 2017.

Aline Oliveira

Diretora Geral – CEAP-SOL

